



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET/CoC/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2023/CCET/CoC/CCET

## ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA (COC/CCET)

Conforme art. 34, incisos VI, VII e VIII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de graduação, 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de pós-graduação e 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria técnico-administrativos.

### 1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

1. De acordo com o Art. 39 do regimento do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia em vigência (Resolução ConsUni nº 55, de 06 de agosto de 2021), as inscrições de candidaturas para representação das categorias de servidores técnico-administrativos e de discentes se fará de forma individual;
2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCET e servidores do quadro permanente da UFSCar, lotados nas unidades vinculadas ao CCET respeitadas as restrições legais e institucionais;
3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **01 de novembro de 2023 à 24 de novembro de 2023**, pelo próprio candidato por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para a comissão pelo e-mail: [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br).

2. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS** - Conforme regimento do CCET em seu artigo 7º, cabe ao Conselho: I - promover a supervisão didática, administrativa e organizacional do Centro, exercendo as atribuições daí decorrentes; II - detalhar no âmbito do Centro as políticas sobre atividades fins – matérias relativas à gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade; III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do Centro, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário; IV - aprovar os regimentos internos dos departamentos do Centro, de suas unidades especiais e multidisciplinares, submetendo-os ao Conselho Universitário para homologação; V - aprovar os regimentos internos das coordenações de cursos de graduação e de programas de pós-graduação do Centro, submetendo-os ao conselho superior específico para homologação; VI - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e os conselhos superiores específicos, bem como fixar os respectivos mandatos; VII -

propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de departamentos e unidades multidisciplinares do Centro; VIII - propor ao conselho superior específico a criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de cursos de graduação, programas de pós-graduação, unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio ao ensino, pesquisa e extensão do Centro; IX - estabelecer o calendário para os processos de escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro, encaminhando-o para ciência do Conselho Universitário; X - homologar, previamente à realização das eleições, normas para os processos de escolha de Chefes e Vice-Chefes de Departamentos, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, de Unidades Multidisciplinares e de Programas de Pós-Graduação do Centro, aprovadas pelos respectivos conselhos e comissão; XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XII - aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor do Centro, bem como os relatórios anuais dos Departamentos, das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Unidades Multidisciplinares e unidades especiais de apoio; XIII - propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor do CCET, na forma da lei e do Regimento Geral; XIV - examinar as propostas, encaminhadas por comissões de programas de pós-graduação, conselhos departamentais, coordenações de cursos de graduação, unidades multidisciplinares ou unidades especiais de apoio do CCET de afastamento ou destituição dos titulares dessas unidades organizacionais; XV - examinar os recursos contra atos do Diretor do Centro ou deliberações das comissões de programas de pós-graduação, dos conselhos departamentais, de coordenações de cursos de graduação, de unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio do CCET, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar; XVI - analisar e emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência; XVII - aprovar, no seu âmbito, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância e projetos de cursos de pós graduação stricto sensu; XVIII – Aprovar, ouvidos os departamentos, fichas de caracterização de oferta de disciplinas. XIX – apreciar, aprovar e/ou homologar os projetos, relatórios científicos e de prestação de contas elaborados pela Direção do CCET, executados no cumprimento de suas funções junto aos órgãos internos e externos; XX - deliberar a respeito das aprovações “ad referendum” da Direção do Centro; XXI – aprovar programas e projetos de pesquisa e extensão; XXII – aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; XXIII – aprovar acordos de cooperação técnica, científica, acadêmica e cotutela de tese; XXIV – aprovar a admissão de pesquisadores em Programas de Pós-Doutorado (PPD) na UFSCar; XXV - exercer outras atribuições previstas nos Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós- Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades Comunitárias e Estudantis e das Atividades Administrativas da UFSCar.

3. **DO MANDATO** – De acordo com o Art. 6º, § 1º, do Regimento do CCET, o mandato dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação terá a duração de 1 (um) ano e dos representantes técnico-administrativos terá a duração de 2 (dois) anos.
4. **COLÉGIO ELEITORAL** – De acordo com o Art. 35 do regimento do CCET, os membros representantes das categorias de servidores técnico-administrativos e de discentes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, através do voto secreto, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.
5. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** – As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **27 de novembro de 2023** EXCLUSIVAMENTE no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).

6. **RECURSOS** – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 28 de novembro de 2023**. A lista de recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **29 de novembro de 2023**.
  
7. **DA VOTAÇÃO:**
  1. A votação se dará de forma online por meio do sistema de votação da UFSCar, em link a ser definido pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>);
  2. Os membros do colégio eleitoral da categoria discente de graduação poderão votar em até 05 (cinco) candidatos, os membros do colégio eleitoral da categoria discente de pós-graduação stricto sensu poderão votar em até 05 (cinco) candidatos e os membros do colégio eleitoral da categoria técnico-administrativos poderão votar em até 05 (cinco) candidatos;
  
8. **DA LISTA DE VOTANTES** – A lista de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **28 de novembro de 2023**. Eventuais recursos quanto à lista de votantes deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 29 de novembro de 2023**. A lista final de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **30 de novembro de 2023**.
  
9. **DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO** – As eleições ocorrerão das 08h00 horas do dia **06 de dezembro de 2023 até as 13h59 horas do dia 08 de dezembro de 2023 EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema de votação online da UFSCar em link a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).
  
10. **APURAÇÃO DOS VOTOS** – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Informática, no dia **08 de dezembro de 2023, após às 14h**.
  
11. **DOS RESULTADOS**
  - 11.1. O resultado da eleição será divulgado no site do CCET, no dia 08 de dezembro de 2023, após a finalização da apuração;
  - 11.2. Serão considerados eleitos os representantes que tiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria, sendo:
    1. Os candidatos da categoria técnico-administrativos classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
    2. Os candidatos da categoria discente de pós-graduação classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
    3. Os candidatos da categoria discente de graduação, classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;
    4. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente os seguintes critérios:
      1. Candidato com maior tempo de vínculo na categoria que pretende representar na Universidade;

## 2. Candidato com maior idade.

12. **RECURSOS** – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail [eleicoes-coc-ccet@ufscar.br](mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br) até às **23h59 do dia 11 de dezembro de 2023**. A lista de recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado final das eleições serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2023** no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>).
13. **HOMOLOGAÇÃO** – Fica prevista a homologação do resultado final durante reunião do CoC/CCET a ser agendada.
14. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCET.

São Carlos, 25 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Kleber Thiago do Oliveira  
Daniel Paulo Somera  
Gabriel Longatto Clemente  
Silvia Maria Felicio Tozo – Apoio Técnico  
Comissão Eleitoral

## Anexo I Cronograma

|   | <b>Data</b>                    | <b>Local</b>  |
|---|--------------------------------|---|
| Divulgação do edital                                      | 20/10/2023                     | Site do CCET<br>( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )                   |
| Período de inscrições                                     | De 01/11/2023 a 24/11/2023     | Formulário link:<br><a href="https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9">https://forms.gle/2Nusgr6nCUxMwmxp9</a> |
| Homologação das inscrições                                | 27/11/2023                     | Site do CCET<br>( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )                   |
| Divulgação da lista de votantes                           | 27/11/2023                     | Site do CCET<br>( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )                   |
| Prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrições | Até às 23h59 do dia 28/11/2023 | Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )               |
| Prazo para recursos contra a lista de votantes            | Até às 23h59 do dia 28/11/2023 | Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )               |
| Divulgação da lista de inscrições deferidas               | 29/11/2023                     | Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )                      |

e indeferidas após  
recursos

|  |   |   |
|--|---|---|
| Divulgação da lista final de votantes  | 29/11/2023  | Site do CCET<br>( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )   |
| Constituição das cédulas e urnas   | 05/12/2023  | A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar  |
| Dias e locais de votação   | Das 8h do dia 06/12/2023 às 13h59 do dia 08/12/2023                             | Pelo sistema de votação da UFSCar em link a ser disponibilizado pela SIn e divulgado no site do CCET<br>( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> ) |
| Apuração dos resultados  | Após às 14h do dia 08/12/2023   | A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar  |
| Divulgação dos resultados  | 08/12/2023 após a finalização da apuração e disponibilização dos dados pela SIn | Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )  |
| Prazo para recursos contra o resultado final   | Até às 23h59 do dia 11/12/2023  | Por e-mail ( <a href="mailto:eleicoes-coc-ccet@ufscar.br">eleicoes-coc-ccet@ufscar.br</a> )   |
| Divulgação da lista de recursos deferidos e indeferidos e resultado final das eleições | 12/12/2023  | Site do CCET ( <a href="http://www.ccet.ufscar.br/">http://www.ccet.ufscar.br/</a> )  |
| Homologação do resultado final   | Em data a ser agendada  | Reunião do CoC-CCET   |

## ASSINATURAS E CIÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Felício Tozo, Secretário(a)**, em 13/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Thiago de Oliveira, Professor(a)**, em 13/10/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Somera, Assistente em Administração**, em 16/10/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Longatto Clemente, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1227818** e o código CRC **F3FF2EDC**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034930/2023-08

SEI nº 1227818

*Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019*